

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

Retificação 01

Data: 10/06/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital, referentes à padronização de referências aos anexos dos editais em algarismos romanos; à necessidade de padronização da nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital; e à numeração sequencial de itens do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações entre a parte dispositiva do edital e seus anexos;

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Ficam retificados os seguintes itens:

Preâmbulo.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE/MG” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE/MG” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

2.2.

Onde se lê:

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Leia-se:

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

2.3.

Onde se lê:

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Leia-se:

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.2, I.

Onde se lê:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Leia-se:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

3.6.

Onde se lê:

3.6 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Leia-se:

3.6 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7

Onde se lê:

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, não compromete o possível recebimento da premiação.

Leia-se:

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, não compromete o possível recebimento da premiação.

6.2.a.

Onde se lê

a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

Leia-se

a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo III deste edital);

6.2.b.

Onde se lê

b) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Leia-se

b) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);

6.2.c.

Onde se lê

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Leia-se

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

6.2.d.

Onde se lê:

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Leia-se

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

6.4.

Onde se lê

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá apresentar apenas 1 (uma) candidatura, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

Leia-se

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá apresentar apenas 1 (uma) candidatura, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.6.

Onde se lê:

6.6 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

Leia-se:

6.6 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

7.1.

Onde se lê:

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1.

Leia-se

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I.

7.1.1, I.

Onde se lê:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo 5 deste edital;

Leia-se

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo V deste edital;

7.1.2, I

Onde se lê:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo 6 deste edital;

Leia-se:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VI deste edital;

8.1.a.

Onde se lê:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Superintendente da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada nos termos do Decreto Municipal nº 104/2026.

8.1.b.

Onde se lê:

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Seleccionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

Leia-se:

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Seleccionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9.1.a

Onde se lê:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Leia-se:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

9.2.

Onde se lê:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João

Monlevade/MG, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

Leia-se:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2.b

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

9.2.

Onde se lê:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

Leia-se:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.5.

Onde se lê:

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital, podendo contar com a emissão de pareceres técnicos por especialistas.

Leia-se:

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital, podendo contar com a emissão de pareceres técnicos por especialistas.

9.9.a

Onde se lê:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

Leia-se:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

9.12

Onde se lê:

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

Leia-se:

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.3.e

Onde se lê:

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Leia-se:

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV) na Fase de Seleção;

10.7.

Onde se lê:

10.7 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

Leia-se:

10.7 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8.

Onde se lê:

10.8 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

Leia-se

10.8 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.13.

Onde se lê:

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link

será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

Leia-se:

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.1.

Onde se lê:

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

Leia-se:

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

12.2. e 12.2.1.

Onde se lê:

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

Leia-se:

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3.

Onde se lê:

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV).

12.4.

Onde se lê:

12.4 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

Leia-se:

12.4 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5.

Onde se lê:

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Leia-se:

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo I), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.12.

Onde se lê:

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

Leia-se:

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo VIII) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13.

Onde se lê:

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Leia-se:

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares,

Página 13 de 21

contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14.

Onde se lê:

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Leia-se:

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15.

Onde se lê:

12.15 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Leia-se:

12.15 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.3.

Onde se lê:

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

13.7.

Onde se lê:

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Leia-se:

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8.

Onde se lê:

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Leia-se:

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.11.

Onde se lê:

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. Os Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Poderá a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

Leia-se:

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. O prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Poderá a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

13.12.

Onde se lê:

13.12 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

13.12 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

13.14.

Onde se lê:

13.14 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

Leia-se: 13.14 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

13.12. (13.16. erro de numeração)

Onde se lê:

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Leia-se:

13.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Categorias e Cotas;
- ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO III: Formulário de Inscrição
- ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo)

Anexo I

Onde se lê:

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

Leia-se:

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

Anexo II

Onde se lê:

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Leia-se:

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Anexo III

Onde se lê:

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RETIFICADO

Leia-se:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RETIFICADO

Onde se lê:

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Leia-se:

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Onde se lê:

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

Leia-se:

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo I e no Edital):

Onde se lê:

6. Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Leia-se:

6. Autorizo a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer

outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição

Anexo IV

Onde se lê:

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Leia-se:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Onde se lê:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Leia-se:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Onde se lê:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

Leia-se:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).”

Onde se lê:

3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade /MG, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Leia-se:

3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Anexo V

Onde se lê:

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Leia-se:

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo VI

Onde se lê:

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Leia-se:

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo VII

Onde se lê:

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Leia-se:

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Anexo VIII

Onde se lê:

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Leia-se:

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Onde se lê:

O valor da premiação concedida é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Leia-se:

O valor da premiação concedida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

João Monlevade, MG, 10 de Junho de 2026.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade